

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 29/11/85

PG. : _____

LUX-JORNAL RECORTES LTDA

Seção I

17523

SEXTA-FEIRA, 29 NOV 1985

Diário Oficial

DIÁRIO

Decreto nº 92.014, de 28 de novembro de 1985

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD. P0001

Declara de ocupação dos silvícolas, a área de terras nos Municípios de Tarauacá, no Estado do Acre e Ipixuna, no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, itens V e IX, 19 e 22 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA :

Art. 1º Ficam declaradas de ocupação dos silvícolas, para efeito dos artigos 4º, item IV, e 198, da Constituição, as terras localizadas nos Municípios de Tarauacá, no Estado do Acre e Ipixuna, no Estado do Amazonas, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas 07º41'30"S e 72º14'50"W, situado na confluência do Igarapé Jaracatia no Rio Campinas; daí, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até sua cabeceira, no Ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 07º43'05"S e 72º10'10"W; daí, segue por uma linha reta na direção sudeste até a cabeceira do Igarapé Boi, no Ponto 3 de coordenadas geográficas aproximadas 07º43'20"S e 72º09'07"W; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até a confluência do Igarapé sem denominação, no Ponto 4 de coordenadas geográficas aproximadas 07º44'10"S e 72º05'15"W. LESTE: Do Ponto antes descrito, segue por uma linha reta na direção sudeste até o cruzamento da BR-364 com o Igarapé Vai-Vem, no Ponto 5 de coordenadas geográficas aproximadas 07º47'25"S e 72º04'40"W. SUL: Do Ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Igarapé Vai-Vem até sua cabeceira, no Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 07º49'27"S e 72º09'42"W; daí, segue por uma linha reta na direção Sudoeste até a cabeceira do Igarapé Martins, no Ponto 7 de coordenadas geográficas aproximadas 07º55'45"S e 72º11'30"W; daí, segue por uma linha reta na direção sudoeste até a cabeceira do Igarapé Três Vezes, no Ponto 8 de coordenadas geográficas aproximadas 07º56'05"S e 72º13'45"W. OESTE: Do Ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Igarapé Três Vezes até a confluência no Rio Campinas; daí, segue no sentido jusante pelo citado Rio até a confluência do Igarapé Jaracatia, no Ponto 1 inicial da descrição.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, denominada ÁREA INDÍGENA CAMPINAS/KATUKINA, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSE SARNEY
Ronaldo Costa Couto
Nelson Ribeiro